



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 13 de julho de 2017.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira



CONTRATADA
CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 14.738.613/0001-35

Representante Legal: Cláudio Roberto dos Santos
CPF: 145.585.528-66


Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651

Testemunhas:

Nome: MSS Guimarães
CPF: 040 827 306-21
RG: MG 9343 206

Nome: Alteste Marassi
CPF: 689.141 136-09
RG: 19.720.836





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

70% (setenta por cento) dia 11 (onze) de setembro de 2017, através de depósito bancário e emissão de nota fiscal, no valor total do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.39.00**

FICHA 32

FONTE 100

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização da apresentação;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a despesa com traslado, hospedagem e alimentação provenientes da realização do Show.

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 – A contratante responsabiliza-se pela prévia reserva do local da apresentação, conforme acordado na cláusula primeira, bem como pelo serviço de iluminação, sonorização, limpeza, provisão de energia elétrica, disponibilização de sanitários e seguranças, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

Felício Mesquita Carmem
Advogado
OAB-MG: 66.651

01

8

10

Garassi

FEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO

28-17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº55/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017

E: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, Pessoa jurídica de Direito Público
situada na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ
18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto de**
Castro Pereira portador do RG nº3182142 – órgão expedidor e do CPF nº. 581.271.516-53.

CONTRATADA: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº
14.738.613/0001-35, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Quadra B -27
, Sala 1614- B Edif. Brookfield Towers, bairro Jardim Goiás, Goiana - GO, neste ato representado
pelo seu Procurador senhor Cláudio Roberto dos Santos, portador do CPF 145.585.528-66.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 55/2017 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO nº 08/2017, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as
partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em
conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação da dupla **JOÃO NETO E FREDERICO** para apresentação
no dia 08 de setembro de 2017, por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de
Setembro do município de Olímpio Noronha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E LOCAL

A apresentação da dupla **JOÃO NETO E FREDERICO** se dará no dia 08 de setembro de 2017
às 23h00min na Praça de Eventos Agostinho de Oliveira com duração de 01h30min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo cumprimento da cláusula primeira
deste instrumento a importância de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), preço global,
cujo pagamento se dará da seguinte forma: 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e


Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651

09





